

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Processo: 30181077

301
p. 85

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula número 198.073 referente ao imóvel constituído pela IMÓVEL: Uma área pública municipal C-1, da quadra 97, sito a Rua C-48, no SETOR SUDESTE, com área de 111,00m², medindo: 37,00m de frente; 37,00m pela linha de fundo com o lote 02/03/05; 3,00m pelo lado direito com o lote 04; e 3,00m pelo lado esquerdo com o lote 01. PROPRIETÁRIA: TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.676.855/0001-25, com sede nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 198.071 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Rua 21065

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2010.

Maria Schlag Durães

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R\$23,30
Valor da Taxa Judiciária R\$08,00
TOTAL..... R\$31,30
Número da GRS.: 6641652-3.
Rúbrica da autoridade expedidora.: M



CONFERE COM O ORIGINAL

GOIÂNIA, 05...107.../2010...

Jorge Feitosa

Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APMC-1, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

Art. 3º Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1267,
DE 21 DE MAIO DE 2008.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.257.535-8/2007, de interesse de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembremento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da Quadra 17, situados às ruas A-13, A-18, A-16, C-66 e C-87, Vila Alpes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/13 e Área Pública Municipal C-2, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 em Lote 01/13

LOTE 01/13	ÁREA	5.758,78m ²
Frente para a Rua A-18.....	D=76,25m	
Fundo, confrontando com as ruas C-66 e C-87.....	18,96+86,78m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-13.....	45,28m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-16.....	56,14m	
1º chanfrado - Rua A-18 com Rua A-13.....	7,17m	
2º chanfrado - Rua A-16 com Rua A-18.....	7,15m	
3º chanfrado - Rua A-16 com Rua C-66.....	7,07m	
4º chanfrado - Rua C-87 com Rua A-13.....	6,49m	

2. Desmembrando o Lote 01/13 em Lote 01/13 e Área Pública Municipal C-2

LOTE 01/13	ÁREA	5.518,03m ²
Frente para a Área Pública Municipal C-2.....	D=84,37m	
Fundo, confrontando com as ruas C-66 e C-87.....	18,96+86,78m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-13.....	45,28m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-16.....	56,14m	

1º chanfrado - Rua A-13 com APMC-2.....	2,73m
2º chanfrado - Rua A-16 com APMC-2.....	2,84m
3º chanfrado - Rua A-16 com Rua C-66.....	7,07m
4º chanfrado - Rua C-87 com Rua A-13.....	6,49m

Área Pública Municipal C-2	ÁREA	240,75m ²
Frente para a Rua A-18.....	D=76,25m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/13.....	D=84,37m	
1º chanfrado - Rua A-18 com Rua A-13.....	4,44m	
2º chanfrado - Rua A-16 com Rua A-18.....	4,31m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-2, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1268,
DE 21 DE MAIO DE 2008.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.330.327-1/2008, de interesse de **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembremento e a planta do Lote 1, da Quadra 25, situado à Avenida B e Rua 12, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1 e 1A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	ÁREA	375,20m ²
Frente para a Rua 12.....	16,40m	
Fundo, confrontando com o Lote 2.....	16,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 19.....	23,18m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1A.....	21,35m	

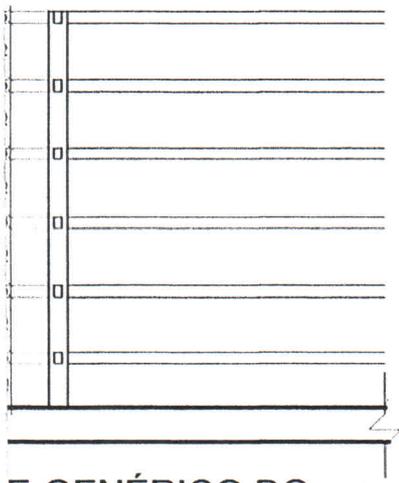
LOTE 1A	ÁREA	421,00m ²
Frente para a Rua 12.....	12,86m	
Fundo, confrontando com o Lote 2.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 1.....	21,35m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida B.....	9,30m	
Pela linha Curva.....	D= 15,19m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de

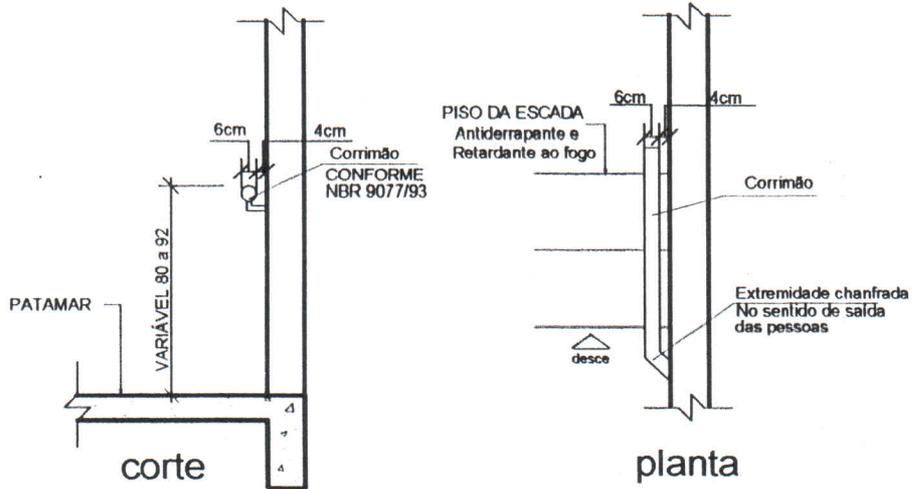


16 JUL. 2009

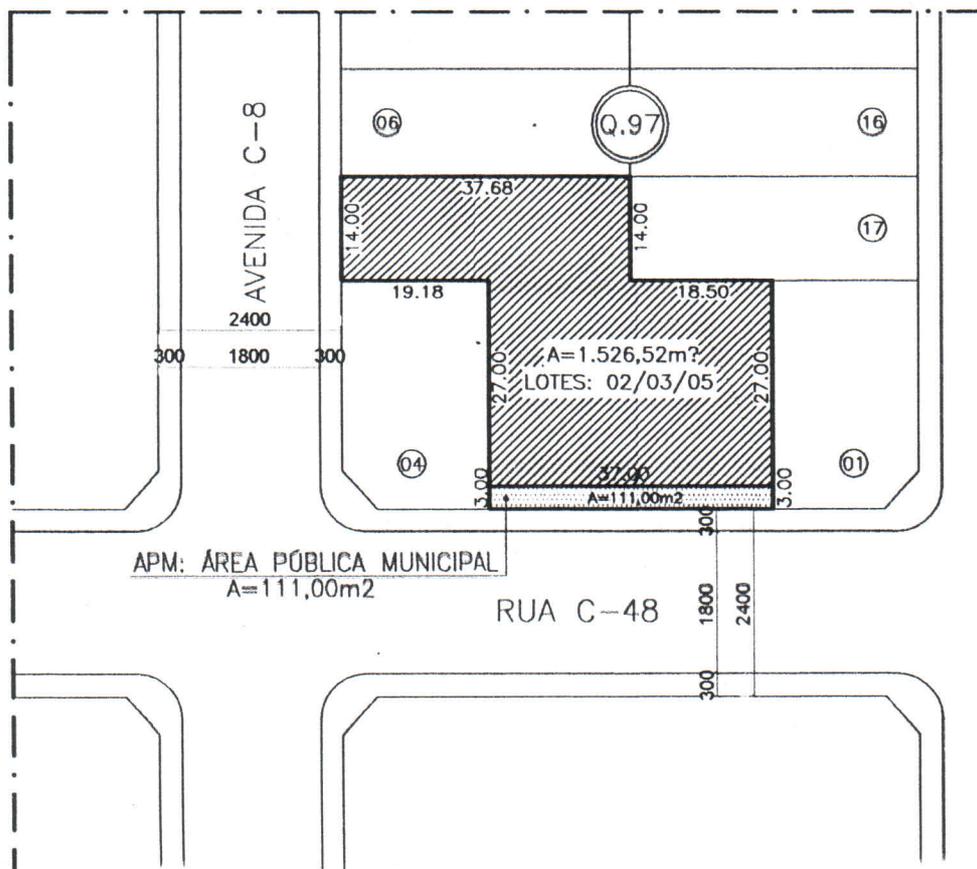
DETALHE: CORRIMÃO/GUARDA-CORPO DE INCÊNDIO



DETALHE GENÉRICO DO
CORRIMÃO/GUARDA-CORPO
DE INCÊNDIO



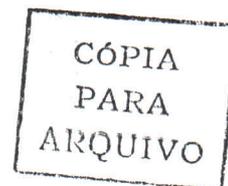
DETALHE GENÉRICO DO CORRIMÃO
S/ ESCALA





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Avenida do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº.: 002645/2009
HABITAÇÃO COLETIVA

É concedido o presente ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, conforme processo. Nº. 30181077

Ao Sr.(a): **TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

O imóvel situado na: **AVENIDA C-48 E RUA C-08** Quadra: **97 - Lotes(s): 02/03/05**

Sector: **SET. SUDOESTE**

IPTU: **311.083.0150.000-2**

Descrição de Pavimentos: **SUBSOLO + TÉRREO + MEZANINO + PAVTO. LAZER + 21 APVTOS. TIPO + COBERTURA INFERIOR + COBERTURA SUPERIOR = 27 PAVIMENTOS.**

Sob responsabilidade técnica de: **BRUNO MIGUEL DI CARLO** CREA: **1748/D-GO**

Área do terreno: **1.526,52 m²**

Áreas edificadas:

Existente: **m²**

Levantamento: **m²**

Redução de Área: **m²**

A Construir: **10.551,97 m²**

Área Tributável: **10.551,97 m²**

Área Total: **10.551,97 m²**

Válido por dois anos para início da obra.

Durante a execução da Obra deve ficar no canteiro de Obras uma via do Projeto aprovado e uma via do Alvará de Construção, para efeito de inspeção fiscal periódica, sob pena de sanções.

OBS: - 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES DE APARTAMENTOS..

Emitido por: **NEUZA LOPES DA SILVA**

Goiânia, 21 de outubro de 2009.

ARQ. JORGE LUIS PERILLO CREA-GO 2871/D

ANALISTA

DOUGLAS BRANQUINHO CREA 5722/D-GO
DIRETOR DO DAAP

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1266, DE 21 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.064.649-5/2007, de interesse de TCI – TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 02, 03 e 05, da Quadra 97, situados à Avenida C-8 e Rua C-48, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 2/3/5 e Área Pública Municipal C-1, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 2,3 e 5 em Lote 2/3/5

LOTE 2/3/5	ÁREA	1.637,52m ²
Frente para a Rua C-48		37,00m
Fundo, confrontando com os Lotes 17 e 6	18,50m + 14,00m + 37,68m	
Lado direito, confrontando com o Lote 4 e Avenida C-8	30,00m + 19,18m + 14,00	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1		30,00m

2. Desmembrando o Lote 2/3/5 em Lote 2/3/5 e Área Pública Municipal C-1

LOTE 2/3/5	ÁREA	1.526,52m ²
Frente para a Área Pública Municipal C-1		37,00m
Fundo, confrontando com os lotes 17 e 6	18,50m + 14,00m + 37,68m	
Lado direito, confrontando com o Lote 4 e Avenida C-8	27,00m + 19,18m + 14,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1		27,00m

Área Pública Municipal C-1	ÁREA	111,00m ²
Frente para a Rua C-48		37,00m
Fundo, confrontando com o Lote 2/3/5		37,00m



Lado direito, confrontando com o Lote 43,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-1, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil